

previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e Considerando o pedido de reajuste tarifário anual da tarifa de embarque dos Terminais Rodoviários apresentado à ARCON pela SINART – Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda, constante no processo nº 2013/590359-ARCON/GTT; Considerando que as tarifas estão sem reajuste desde dezembro de 2012 e que compete ao CONERC analisar e aprovar os reajustes tarifários dos serviços públicos de transporte intermunicipal de passageiros concedidos, permitidos e autorizados, prevista no art. 13, inciso VII, da Lei 6.099/97 e no art. 1º, inciso VII do Decreto nº 209/07, nos quais inclui-se a administração dos terminais rodoviários conforme estabelecido no Contrato de Concessão nº 01/201-FTERPA; Considerando os estudos e análises realizados pela Gerência de Transporte Terrestre - GTT - ARCON-PA e Coordenadoria Administrativa Financeira que culminaram com o Parecer Técnico nº 006/2014-CAF/DG/ARCON, propondo índice de reajuste tarifário com base no INPC-IBGE, referendada pela Diretoria Colegiada da ARCON em Ata constante no referido processo; Considerando o Despacho NUJUR de 30/01/2014 (fl.32) que concluiu pela legalidade e justiça da aplicação do índice de reajuste tarifário proposto; Considerando a análise do processo e decisão favorável proferida pelos Srs. Conselheiros em sessão extraordinária realizada em 06 de março de 2014, transcrita em ata; Considerando ainda que o reajuste tarifário ora analisado e aprovado de 7,01% compreende o período acumulado do INPC/IBGE de dezembro de 2012 a janeiro de 2014, e Com fundamento nas Leis Estaduais nº 5.922/95, 6.099/97 e Decretos nº 1.540/96 e 209/08. **RESOLVE:** Art. 1º - Fixar em 7,01% (sete inteiros e um centésimo percentual) o índice de reajuste das tarifas de embarque vigentes nos terminais rodoviários administrados pela SINART, correspondente ao período acumulado do INPC/IBGE de dezembro de 2012 a janeiro de 2014. Art. 2º - Determinar à Diretoria da ARCON que adote as providências necessárias à atualização das tarifas nas condições presentemente estabelecidas; Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões do CONERC, em 06 de março de 2014. **MARILENA MACOLA MARQUES** Presidente.

RESOLUÇÃO CONERC Nº 05/2014 A Senhora Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e Considerando o pedido de reajuste tarifário anual do serviço Hidroviário de travessia por balsa e ferry-boot, de Belém/porto do Arapari apresentado à ARCON pelas empresas Henvil Transportes Ltda, Arapari Navegação Ltda, Bannach Navegação Ltda e Celte Navegação Ltda, constante no processo nº 2013/596133-ARCON/GTH; Considerando que as tarifas estão sem reajuste desde dezembro de 2012 e que compete ao CONERC analisar e aprovar os reajustes tarifários dos serviços públicos de transporte intermunicipal de passageiros concedidos, permitidos e autorizados, prevista no art. 13, inciso VII, da Lei 6.099/97 e no art. 1º, inciso VII do Decreto nº 209/07; Considerando os estudos e análises realizados pela Gerência de Transporte Hidroviário - GTH - ARCON-PA e Coordenadoria Administrativa Financeira que culminaram com o Parecer Técnico nº 004/2014-CAF/DG/ARCON e Despacho nº 005/2014-CAF/GTH, propondo índice de reajuste tarifário com base no INPC-IBGE, referendada pela Diretoria Colegiada da ARCON em Ata constante no referido processo; Considerando o Parecer Jurídico nº 22/2014-NUJUR-ARCON/PA que concluiu pela legalidade e justiça da aplicação do índice de reajuste tarifário proposto; Considerando a análise do processo e decisão favorável proferida pelos Srs. Conselheiros em sessão extraordinária realizada em 06 de março de 2014, Transcrita em ata; Considerando ainda que o reajuste tarifário ora analisado e aprovado de 7,01% compreende o período acumulado do INPC/IBGE de dezembro de 2012 a janeiro de 2014, e Com fundamento nas Leis Estaduais nº 5.922/95, 6.099/97 e Decretos nº 1.540/96 e 209/08. **RESOLVE:** Art. 1º - Fixar em 7,01% (sete inteiros e um centésimo percentual) o índice de reajuste das tarifas vigentes dos serviços público de transporte hidroviário intermunicipal de passageiro realizado por balsa e ferry-boot, na linha Belém/Arapari (Barcarena), correspondente ao período acumulado do INPC/IBGE de dezembro de 2012 a janeiro de 2014. Art. 2º - Determinar à Diretoria da ARCON que adote as providências necessárias à atualização das tarifas nas condições presentemente estabelecidas; Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões do CONERC, em 06 de março de 2014. **MARILENA MACOLA MARQUES** Presidente.

RESOLUÇÃO CONERC Nº 06/2013 A Senhora Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e Considerando que compete ao CONERC, como instância recursiva, deliberar sobre recursos administrativos originários de decisão da ARCON; Considerando as análises e decisões proferidas no julgamento de recursos interpostos ao CONERC contra decisão da ARCON-DIF de aplicação de penalidades por cometimento de infração regulatória ou contratual, transcritas em ata; e Com

fundamento no inciso XI do art. 13 da Lei 6.838/86, que alterou dispositivos da Lei 6.099/97. **RESOLVE:** Art. 1º - Conhecer dos recursos e dar-lhes provimento para reformar decisão da ARCON-DIF de aplicação de penalidades estabelecidas nos autos de infração nº 37951/C-GTT/2005, 36080/C-GTT/2005, 35733/C-GTT/2005, 36460/C-GTT/2005, 12136/C-GTT/2005, 35732/C-GTT/2005- interessado: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva do CONERC que proceda a notificação do interessado e, após este procedimento, a remessa dos autos à ARCON para seqüência processual com vistas ao seu arquivamento, conforme dispõe o art. 13, da Resolução ARCON nº 08/1999. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões do CONERC, em 06 de março de 2014. **MARILENA MACOLA MARQUES** Presidente.

Companhia de Saneamento do Pará

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 659582

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 18/03/2014
Vigência: 26/06/2014 a 25/06/2015
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses
Contrato: 83
Exercício: 2012
Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Endereço: R Almiro de Moraes, Bairro: Setor Central, 116
CEP. 75901-150 - Rio Verde/GO
Telefone: 6421015502
Ordenador: NOÊMIA DE SOUSA JACOB

Companhia de Habitação do Estado do Pará

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 660073 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB-PA, no uso de suas atribuições regimentais e legais, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve REVOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2013 – Processo nº 2013/93561, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição, Implantação, Treinamento e Manutenção de Software para à GESTÃO DO PROGRAMA CHEQUE MORADIA, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes impeditivos para assinatura do contrato, devidamente justificados nos autos. Belém, 17 de março de 2014
JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 660086

Dispensa: 2/14
Data: 14/03/2014
Valor: 1.494,00
Objeto: Fornecimento de Alimentação para Capacitação dos Municípios selecionados na Ação PLHIS Pará 2014 perante o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS
Fundamento Legal: Art 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Data de Ratificação: 14/03/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
16482132067410000 339039 0261000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: INEVMKT SERVIÇOS LTDA-ME
Endereço: R Dois, Bairro: Águas Lindas, 18
CEP. 67020-390 - Ananindeua/PA
Email: nandamatos2867@msn.com
Telefone: 9181734339
Ordenador: JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA

Instituto de Terras do Pará

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 659576 CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PORTARIA Nº 060/2014 – ITERPA, DE 14 DE MARÇO DE 2014

SERVIDORA: AMELIA MARIA PINHEIRO SOUZA RIBEIRO
MATRÍCULA Nº 3166910/1
CARGO: Datilografo
Nº de Dias: 30 (Trinta)
Período: 01.04.14 a 30.05.14
CONSIDERANDO o memorando nº 055/2014 – CPAD, datado de 13.03.2014
Carlos Alberto Lamarão Corrêa – Presidente
PORTARIA Nº 061/2014
O Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e; Considerando o Memorando nº 005/2014 – GP, datado de 19.02.2014;
RESOLVE:
TRANSFERIR, o período de férias do servidor ALBERTO YATARO GONÇALVES SAWADA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 57234619/2, programadas para 17.02.14 a 18.03.14, concedida através da PORTARIA Nº 055/2014 de 11 de março de 2014, publicada no DIÁRIO OFICIAL Nº. 32601 de 14/03/2014, ficando o referido período em aberto.
Carlos Alberto Lamarão Corrêa – Presidente
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 14 de março de 2014.

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 659668 PORTARIA: 122/2014

Objetivo: Realizar a identificação da área do processo nº 2011/271622 – Prefeitura Municipal de Capanema.
Fundamento Legal: artigo 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CAPANEMA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
31668301/ANTONIO JÚLIO DA SILVA ARAÚJO (AGRIMENSOR) / 3.5 diárias (Completa) / de 19/03/2014 a 22/03/2014
571977401/RUY GUILHERME FERREIRA DE ALCANTARA (MOTORISTA) / 3.5 diárias (Completa) / de 19/03/2014 a 22/03/2014
31695881/WILLIAMS E SILVA FERNANDES (GERENTE OPERACIONAL MOVEL) / 3.5 diárias (Completa) / de 19/03/2014 a 22/03/2014<br
Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 659741 PORTARIA: 120/2014

Objetivo: Atender a Ação de Regularização Fundiária no município de Bujaru, visando abranger os trabalhos técnicos de vistoria e georreferenciamento de 40 lotes.
Fundamento Legal: art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e o Processo nº 2014/114519, datado de 14/03/2014.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Bujaru/PA - Brasil<br
Servidor(es):
571962171/ADRIANO BATISTA DA SILVA (ASSIST. TÉC. DES. AGR. E FUNDIÁR.) / 29.5 diárias (Completa) / de 24/03/2014 a 22/04/2014
31663411/ANTONIO CARLOS FAUSTO DA SILVA (TÉC. AGRÍCOLA) / 29.5 diárias (Completa) / de 24/03/2014 a 22/04/2014
31671511/AUGUSTO JOSE PINHEIRO (AGRIMENSOR) / 29.5 diárias (Completa) / de 24/03/2014 a 22/04/2014
31667081/ISMENIA RAIMUNDA ROSSY GRALATO (GEÓGRAFO) / 29.5 diárias (Completa) / de 24/03/2014 a 22/04/2014
31661121/MARIA LÚCIA NASCIMENTO DAMASCENO (OFIC. ADMINIST.) / 29.5 diárias (Completa) / de 24/03/2014 a 22/04/2014
31682551/RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA (MOTORISTA) / 29.5 diárias (Completa) / de 24/03/2014 a 22/04/2014
24032014/RICARDO HAMILTON MACEDO DE ALBUQUERQUE JUNIOR (MOTORISTA) / 29.5 diárias (Completa) / de 24/03/2014 a 22/04/2014
31698471/RUY GUILHERME DE CARVALHO CARREIRA (ARIMENSOR) / 29.5 diárias (Completa) / de 24/03/2014 a 22/04/2014<br
Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA